

LEI Nº 3.021, DE 22/05/2007.

CRIA O PROGRAMA DE APOIO À
AGRICULTURA – PROAGRI - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Programa de Apoio à Agricultura – PROAGRI será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, que o desenvolverá de acordo com as disponibilidades e forma estabelecidos em regulamento.

Art. 2º - O PROAGRI terá por objetivo elaborar programas de fruticultura, piscicultura, distribuição de alevinos, transporte, construção de barragens, agropecuária, apicultura, reflorestamento ambiental, olericultura e culturas anuais, agricultura orgânica e hortas urbanas.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do PROAGRI, o Município disponibilizará máquinas diversas, veículos, distribuição de insumos e mudas, sementes, assistência técnica e tudo o mais que for necessário dentro das finalidades do programa.

Art. 4º - A distribuição de tempo de máquinas e veículos, assim como as quantidades dos materiais a serem fornecidos deverão ser de acordo com a capacidade da propriedade, a serem objeto de regulamentação.

Art. 5º - A presente lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 dias contados de sua entrada em vigor.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Maio de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL